

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### PORTARIA N° 802/2022

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**CONSIDERANDO** que a Resolução n° 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a **COMISSÃO** para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal n° 133, de 09 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução n° 177, de 13 de dezembro de 2021, houve regulamentações nesta comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** ficará com a seguinte composição:

Presidente: Ivete Spada Leite;  
Secretário: Lidiane Aparecida de Souza Martins;  
Membros: Isabel Antonio da Cruz Argollo, Bruna Nicole Porto, Nilton César Santos e Idésia Magalhães.

os quais desempenharão as atribuições previstas no art. 17 e seguintes da Resolução n° 135/2012, seguindo as alterações previstas na Resolução n° 177/2021.

**Art. 2º.** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se **GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO** de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) aos Membros, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal n° 2.693/97, com a redação da Lei Complementar Municipal n° 133/2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 683/2020, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
PRESIDENTE

**Edgar Cheli Júnior**  
VICE-PRESIDENTE

**João Vitor Alves Martins**  
1º SECRETÁRIO

**Gilberto Viana Pereira**  
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200